ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.723 DE 12 DE Novembro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 664.706,90 (Seiscentos e sessenta quatro mil, setecentos e seis reais e noventa centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 664.706,90 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 664.706,90

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à outubro de 2012		R$ 6.352.717,08
Provável arrecadação de novembro e dezembro de 2012	(+)	R$ 1.270.543,40
Total:		R$ 7.623.260,48
Previsão Orçamentária para 2012	(-)	R$ 6.958,553,58
Provável excesso de arrecadação		R$ 664.706,90
Este Crédito	(-)	R$ 664.706,90
Saldo Disponível		R$ 0,00

Art. 3º) - O recurso advindo do FUNDEB será recolhido nas seguintes rubricas:

1300.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1724.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4º)- O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 13 de novembro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal